## Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.241, 03 DE ABRIL DE 2018

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, área destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do loteamento "Residencial Esplanada", nesta cidade.

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, o Lote 01 da Quadra S do Loteamento "Residencial Esplanada", Bairro Morro Grande, nesta cidade de Tatuí, imóvel este objeto da matrícula nº 82.373 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do referido loteamento, conforme matrícula em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei e descrição, a saber:

"Lote 01, Quadra S, rua Quinze, loteamento Residencial Esplanada, bairro Morro Grande, Município de Tatuí (SP), medindo 5,32m, mais 12,25m, em curva, ambos com frente para a referida rua; 30,00m do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o lote 02; 33,19m do lado esquerdo; 17,00m nos fundos, confrontando nestas duas faces com a área de lazer, perfazendo a área de 521,96m²".

- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Abril de 2018.

## MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2018 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 160/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).